



## PROJETO DE LEI nº 008/2015

Origem: Poder Executivo

**Inclui META/ATIVIDADE na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 e na Lei Orçamentária Anual de 2015; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.**

Sul. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 008/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADE na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 (Lei Municipal nº 1.315, de 12/08/2014) e na Lei Orçamentária Anual de 2015 (Lei Municipal nº 1.330, de 24/11/2014), voltada a execução de ações relacionadas ao planejamento, coordenação, execução, controle, preservação e equilíbrio dos recursos naturais e ecológicos.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2015 até o montante de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Unid. Orçam.:	02 – FUNDER		
Função:	18 – Gestão Ambiental		
Subfunção:	542 – Controle Ambiental		
Programa:	0010 – Administração Governamental		
Atividade:	<b>2.143 – GESTÃO AMBIENTAL</b>		
Meta:	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL		
Objetivo:	Esta atividade tem por objetivo a implementação de ações relacionadas ao planejamento, coordenação, execução, controle, preservação e equilíbrio dos recursos naturais e ecológicos.		
Elem. Despesa:	3.3.71.70.00.00.00.00.3001 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO. ....	R\$	22.500,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.</b>	.....	<b>R\$</b>	<b>22.500,00</b>

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício:

Órgão:	08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Unid. Orçam.:	08 02 – FUNDER		
Projeto/Atividade:	08 02 20 122 0010 2.109 – REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS		
Elem. Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00.3001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. ....	R\$	10.000,00
Órgão:	08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Unid. Orçam.:	08 02 – FUNDER		
Projeto/Atividade:	08 02 20 606 0076 2.112 – APOIO AGROPECUÁRIO TRATOR DE ESTEIRAS		
Elem. Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00.3001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. ....	R\$	10.000,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.</b>	.....	<b>R\$</b>	<b>22.500,00</b>

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Aloísio Bernardy**  
Prefeito Municipal em exercício



**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI nº 008/2015**  
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Como é do conhecimento da comunidade em geral, o Município aderiu aos serviços de assessoria ambiental e florestal disponibilizados pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí voltados ao licenciamento ambiental de impacto local.

Com isso, o Município não depende da contratação por conta própria de equipe técnica multidisciplinar para prestar tais serviços, reduzindo, assim, custos na execução de um serviço que é de sua responsabilidade, segundo as normas ambientais vigentes.

E para que possamos dar continuidade aos serviços disponibilizados pelo CI/Jacuí, se faz necessária a inclusão de META/ATIVIDADE na LDO-2015 e LOA-2015 prevendo o respectivo pagamento, onde os valores serão proporcionais ao número de habitantes de cada Município que aderiu aos serviços. Do contrário, estaremos impedidos de promover os serviços de licenciamento ambiental das atividades de impacto local, prejudicando, assim, municípes que dependerem destes serviços.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outras dotações orçamentárias ligadas a mesma fonte de recursos (Fonte: 3001 - Recursos Livres - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico).

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos dar continuidade aos serviços de licenciamento ambiental das atividades de impacto local, tal como prevê a legislação ambiental vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Aloísio Bernardy**  
Prefeito Municipal em exercício